



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Amargosa

1

Quinta-feira • 15 de Maio de 2014 • Ano II • Nº 352

Esta edição encontra-se no site: [www.amargosa.ba.io.org.br](http://www.amargosa.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Amargosa publica:

- **Decreto Nº 278, de 14 de Maio de 2014** - Retificação de Decreto Nº 254/2014 que aprovou o Loteamento “Residencial Primavera – 1ª Etapa”, que tem como Responsável a Empresa A.S.C. Construção Incorporação e Empreendimentos Imobiliários Ltda- ME, e dá outras providências.

## ***Imprensa Oficial***

Os atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do município.



Gestor - Karina Borges Silva / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação  
Amargosa - Ba

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: EVXGHHMAT/M1UAYRML7UHA

## Decretos



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Amargosa**

CNPJ: 13.825.484/0001-50  
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-00  
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882  
prefeituradeamargosa@hotmail.com

### DECRETO Nº 278, DE 14 DE MAIO DE 2014.

**Retificação de Decreto Nº 254/2014 que aprovou o Loteamento “Residencial Primavera – 1ª Etapa”, que tem como Responsável a Empresa A.S.C. Construção Incorporação e Empreendimentos Imobiliários Ltda- ME, e dá outras providências.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 99, inc. I e 131 da Lei Orgânica do Município e do art. 4º da Lei Federal nº 6.766/79 e Lei Municipal nº 021/2010, que dispõe sobre o parcelamento do Uso do Solo e da outras providências e,

*CONSIDERANDO a necessidade de **RETIFICAR** a área descrita no art. 1º, §1º e Art. 2º do Decreto nº 254/2014, do projeto de loteamento “Residencial Primavera -1ª Etapa”, nos termos do memorial descritivo e projeto de loteamento aprovado pela Secretaria de Finanças e Planejamento, através do Processo Administrativo nº 165/2013, decreta o seguinte;*

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado e aprovado o Loteamento denominado “**Residencial Primavera – 1ª Etapa**”, localizado na Praça José Dantas de Miranda, bairro do Rodão, Amargosa/BA, com área total de 37.181,03m<sup>2</sup>, cadastrada no município sob nº 01.04.038.0001.001, nos termos da Escritura Pública de Registro e Hipotecas da Comarca de Amargosa, lavrada sob Livro 2-Z, Fls. 69, Matrícula nº 5332, datado de 25/02/2013, incorporado por A.S.C. Construção Incorporação e Empreendimentos Imobiliários Ltda, por escritura lavrada em data de 16/07/2013, por escritura pública lavrada no Cartório do Tabelionato desta Comarca, pela Tabeliã Mary Jane Barbara Lessa Vilasbôas de Carvalho.

**§1º.** A área em ruas de 6.755,77m<sup>2</sup> (18,17%), área em lotes com 23.979,72m<sup>2</sup>(64,50%), área verde com 3.848,60m<sup>2</sup>(10,35%), **área de passeio 2.596,94m<sup>2</sup>(6,98%)**, totalizando a área de 37.181,03m<sup>2</sup>(100%), conforme Legenda descrita na Planta aprovada pelo Município em 14/11/2013 pelo Engenheiro Luiz Gomes Ferreira Neto, CREA/BA 40892-D;

**Art. 2º** - O requerente transferirá ao Município de Amargosa a área institucional de **13.201,31m<sup>2</sup>, correspondente a 35,50%**, como descrito na planta topográfica (QUADRO DE AREAS).



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Amargosa**

CNPJ: 13.825.484/0001-50  
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-00  
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882  
prefeituradeamargosa@hotmail.com

**Art. 3º** - O alvará de vendas só será expedido após satisfação em termos formais da legislação aplicável, com conseqüentemente expediente liberatório da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Parágrafo Único - Fica vedada a intervenção na área de preservação permanente descrita neste Loteamento, reservada na forma da Legislação Ambiental, caso existente, ficando o responsável pelo descumprimento sujeito à multa dos órgãos Municipais e Estaduais de Meio Ambiente.

**Art. 4º** - Ficam aprovados os prazos de execução das obras de implantação do empreendimento, bem como as definições dos padrões de lotes descritos do projeto aprovado pelo Engenheiro Civil do Município.

**Art. 5º** - Fica revogada e retificada parte do art. 1º, § 1º e Art. 2º do Decreto nº 254/2014, mantendo os demais dispositivos.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Prefeita, Amargosa, 14 de maio de 2014.

**Karina Borges Silva**  
Prefeita Municipal